

13625100030/2023-14  
AO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

## REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Nº DA SOLICITAÇÃO: MR066524/2022

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE FEIRA DE SANTANA**, CNPJ n. 13.614.821/0001-60, localizado(a) à Rua Natal, 111, prédio-, Rua Nova, Feira de Santana/BA, CEP 44017-260, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO TADEU SOARES CEDRAZ, CPF n. 114.153.805-97, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 19/09/2022 no município de Feira de Santana/BA;

E

**SINDICATO DO COMERCIO DE FEIRA DE SANTANA**, CNPJ n. 16.445.355/0001-24, localizado(a) à Rua Domingos Barbosa de Araújo - até 286/287, 48, Centro, Feira de Santana/BA, CEP 44001-216, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). MARCO ANTONIO SANTANA DA SILVA, CPF n. 313.883.025-00, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 05/10/2022 no município de Feira de Santana/BA;

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 16, de 2013, da Subsecretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO transmitida ao Ministério da Economia, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR066524/2022, na data de 14/12/2022, às 16:18.

Feira de Santana, 14 de dezembro de 2022.

ANTONIO TADEU SOARES CEDRAZ  
Presidente

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE FEIRA DE SANTANA**

MARCO ANTONIO SANTANA DA SILVA  
Presidente

**SINDICATO DO COMERCIO DE FEIRA DE SANTANA**



**CLÁUSULA PRIMEIRA (1ª): DA ABRANGÊNCIA**

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FEIRA DE SANTANA, integrante do Sistema confederativo de Representação Sindical dos Trabalhadores no Comércio, na forma do quanto dispõe o art. 8º da CF/88 e do seu Estatuto Social, é a organização representativa da **CATEGORIA DE TODOS OS EMPREGADOS NO COMÉRCIO ATACADISTA** de: gêneros alimentícios, tecidos, vestuários e armarinhos, de louças, tintas e ferragens, materiais de construção, materiais elétricos, produtos químicos para a indústria e lavouras, drogas e medicamentos, de sacarias, pedras preciosas, joias e relógios, de papel e papelão, de álcool e bebidas em geral, de couros e peles, de frutas, artigos sanitários, vidros planos, cristais e espelhos, de aparelhos e materiais ópticos, fotográficos e cinematográficos, de sucatas e ferro, carnes frescas, bijuterias, calçados, perfumarias e produtos de beleza, eletrodomésticos e informática. **DO COMÉRCIO VAREJISTA DE:** tecidos e vestuários, adornos e acessórios, de objetos de artes, de louças finas, de cirurgias, de papelarias e material de escritórios, de móveis e congêneres, gêneros alimentícios, produtos farmacêuticos, de maquiagem, beleza, de máquinas, ferragens e tintas, (utensílios e ferramentas), material médico hospitalar, científicos, de calçados, materiais elétricos e aparelhos eletrodomésticos, de veículos e acessórios, de frutas e verduras, flores e plantas, serviços funerários, materiais ópticos, fotográficos e cinematográficos, varejistas de livros, papéis e materiais escolares, doces (bombonieres), veículos motorizados (motos, mobiletes e similares), concessionária de veículos motorizados, carnes fresca, carvão vegetal, calçados, materiais de informática, materiais de construção, bijuterias, joias e relógios, drogas e medicamentos, materiais odontológicos, produtos de limpeza, cristais e espelhos, de couros e peles, armarinhos, pedras preciosas, sucatas e ferros, de papel e papelão, vidros planos, produtos agrícolas, representações comerciais e tudo mais relacionado ao comércio que não estejam acima declinados, **razão porque as cláusulas negociadas na presente convenção coletiva obrigam a todas as empresas comerciais localizadas no município de Feira de Santana, Bahia.**

**CLÁUSULA SEGUNDA (2ª): DA DURAÇÃO E DATA-BASE DA CCT.**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho, por força do disposto no artigo 614, § 3º da CLT, terá **duração de um ano**, iniciando-se em **01 de novembro de 2022**, e **terminando em 31 de outubro de 2023**, e a **data-base** da categoria em **01 de novembro**.

**CLÁUSULA TERCEIRA (3ª): DO PISO SALARIAL E ABONO SALARIAL.**

Todos os empregados do comércio de Feira de Santana, que exerçam funções típicas de comerciário, terão o piso salarial de **R\$ 1.473,20 (hum mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos)**, a ser aplicado a partir de **01/11/2022**.

